Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA **PROCESSO 84.270**

PROJETO DE LEI 13.062, do Vereador ANTONIO CARLOS ALBINO, que "Prevê disponibilização, por restaurantes, lanchonetes e similares, de cardápio em braille."

PARECER

Conforme competência prevista no Regimento Interno, em seu art. 47, inciso IV, alínea *a*, item 1, a esta Comissão cabe manifestação sobre o mérito de propostas que versem sobre **promoção e proteção dos direitos** da família, mulheres, crianças, adolescentes, idosos, **pessoas com deficiências** e mobilidade reduzida e discriminados por origem étnica ou orientação sexual.

O objeto da proposta encaminhada para análise é estabelecer a obrigatoriedade de restaurantes, lanchonetes e similares em disponibilizar cardápio em braille, sendo justificada como forma de inclusão social e senso de humanidade.

Em complemento às razões do nobre Vereador, a matéria traz a importante elevação das condições de igualdade de acesso a informações básicas em estabelecimentos de comércio alimentício para as pessoas com deficiência visual, de forma a lhes assegurar independência para o simples ato de escolha dos produtos, configurando gesto de cidadania e promoção de sua qualidade de vida.

Louvável a iniciativa, bem como revestida de relevância social, pelo que este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 19-11-2019.

APROVADO
19/11/19

PAULO SÉRGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS ALBINO (Albino)

Douglas Medeiros
DOUGLAS MEDEIROS

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

VALDECI VILAR (Delano)

/gif